



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ofício N° 009/2023

Assunto: Solicitação (Faz)

Serviço: CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)

Buenópolis, 09 de agosto de 2023.

Exmo. Senhor Prefeito,

Venho através deste, solicitar a V. Ex. ^a, a publicação e divulgação no Diário Oficial e nos meios de comunicação da Prefeitura Municipal abertura do Edital 002/2023 para o Processo de Eleição para Conselheiros Tutelares.

Segue anexo o Edital contendo todas as informações do Processo.

Sem mais para o momento, desde já agradeço colocando-me a seu inteiro dispor.

Atenciosamente,

Cássia Aparecida Guimarães dos Reis
Cássia Aparecida Guimarães dos Reis

Presidente CMDCA

Exmo. Sr.

Célio Santana

DD. Prefeito Municipal

Buenópolis/MG.

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital nº 002/2023

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Buenópolis/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e Lei Municipal 1.149 de 30 de dezembro de 2002 e 1.357 de 28 de dezembro de 2012, por não atingir o número de candidatos para o pleito, no Edital nº 001/2023, torna público o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Buenópolis e de seus respectivos suplentes para a gestão 2024/2028.

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

I - Das Disposições preliminares

Art. 1º A escolha dos Conselheiros Tutelares será realizada em 04 (quarto) etapas, a saber:

I - Inscrição de candidatos

II - Prova de aferição de conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069, (Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Leis Municipais 1.149 de 30 de dezembro de 2002 e 1.357 de 28 de dezembro de 2012 com prova objetiva de múltipla escolha.

III – Avaliação Psicológica.

IV- Eleição dos candidatos aprovados nas etapas anteriores, através de voto direto, secreto e facultativo.

Parágrafo único. O CMDCA fará divulgar os editais integrantes do processo de escolha dos conselheiros tutelares e fará a remessa dos mesmos para as seguintes autoridades:

I - Poder Executivo e Legislativo do Município;

II - Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Buenópolis;

III - Promotoria de Justiça da Comarca de Buenópolis;

Art. 2º O Conselho Tutelar será composto de 05 (CINCO) membros titulares e os seus respectivos suplentes, para mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único- O Conselheiro deverá ter disponibilidade para o cumprimento de 08 (oito) horas diárias de trabalho, sendo que os Conselheiros deverão estar disponíveis 24 horas, aos

sábados, domingos e feriados obedecendo à escala de revezamento que será elaborada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 3º Na qualidade de membros eleitos, os conselheiros tutelares não serão funcionários públicos do quadro da Administração Municipal, mas como a atividade do Conselho Tutelar é permanente, os conselheiros terão remuneração a título de gratificação, no valor de um salário mínimo vigente mensal, mais 13º (décimo terceiro) salário e férias anuais.

Parágrafo único. No caso de servidores públicos, será observado o disposto na Lei Municipal, sendo vedada a acumulação de remuneração de funções públicas, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

II - Da inscrição dos Candidatos

Art. 4º Somente poderão concorrer os candidatos que preencherem os requisitos abaixo:

I - Tenha reconhecida idoneidade moral comprovada por atestado de bons antecedentes fornecido pelo Serviço de Segurança Pública;

II - Idade superior a 21 anos;

III - residir no Município há mais de 02(dois) anos, cuja comprovação se dará através de contas de utilização de serviços públicos (água, luz, telefone, IPTU etc.). Em caso de não residirem em imóvel próprio, deverá apresentar uma declaração do proprietário de sua residência e de duas testemunhas, sendo obrigatório o reconhecimento de firma dos declarantes;

IV- Tenha escolaridade mínima de nível médio (2º grau completo).

V- Estar disponível 24 horas, obedecendo à escala de revezamento que será elaborada pelo CMDCA; declaração de disponibilidade de tempo para exercer as atribuições constantes no Art. 136 da Lei Federal 8.069/90.

VI - Demonstrar conhecimento da Lei Federal 8.069/90, que será objeto de avaliação pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (avaliação de aferição de conhecimento);

VII- apresentar atestado fornecido por profissional especializado da Secretaria de Saúde do Município que comprove condições psicológicas para exercer a função de Conselheiro Tutelar (avaliação psicológica). (Para terceira etapa);

VIII - os candidatos deverão participar de um treinamento de orientação (capacitação), oportunizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para conhecimento específico e mais aprofundado sobre:

- a) o Conselho Tutelar: fundamentação legal, funcionamento e competências.
- b) Constituição Federal, Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 1.149 de 30 de dezembro de 2002 e 1.357 de 28 de dezembro de 2012.

IX- Ter noções básicas em informática e internet.

Parágrafo Único - Considera-se portador de idoneidade moral (inciso I), o candidato que não apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento com drogas, exploração de trabalho infanto-juvenil, prostituição, maus tratos e outras situações de risco envolvendo crianças e adolescentes.

Art. 5º A inscrição dos candidatos será realizada das 08:00hs ás 15:30hs, no período de 11/08/2023 a 18/08/2023, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a praça Frei Henrique Ciulli, s/nº - Centro de Buenópolis/MG.

1º A inscrição será realizada mediante requerimento do candidato em formulário próprio do CMDCA, devendo apresentar, no ato da inscrição:

I - Cédula de identidade (cópia);

II - Título de eleitor (cópia com comprovante de votação da última eleição);

III - comprovante de estar em dia com o serviço militar (certificado de Reservista- candidatos do sexo masculino).

IV- Certificado de conclusão do ensino médio (cópia);

V- Atestado de bons antecedentes fornecido pelo Serviço de Segurança Pública;

VI - Uma foto 3X4, colorida;

VII – Comprovante de prática, conhecimento em informática e internet.

VIII- Comprovante de endereço.

§1º - Não será admitida à entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

§2º - No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído seqüencialmente, segundo a ordem de inscrição, e este será utilizado em todo o processo eleitoral.

III - Da Impugnação das Candidaturas

Art. 6º Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará, através de resolução, uma relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado.

§1º - Oferecida a impugnação, o CMDCA dará ciência formal e imediata ao candidato e, em prazo não superior a 3 (três) dias, divulgará o resultado da mesma, acolhendo ou rejeitando a impugnação, dando ciência da sua decisão ao candidato.

§2º - Ao candidato, cuja impugnação tiver sido acolhida, caberá recurso (prazo de 3 dias) ao próprio CMDCA, sem prejuízo das medidas judiciais previstas na legislação.

§3º - Findo o prazo aberto para a apresentação de impugnações, e após a solução das que tiverem sido interpostas, o CMDCA fará a divulgação, por resolução, da relação das candidaturas confirmadas não havendo mais prazos para impugnações.

IV- Da prova de aferição de conhecimentos

Art. 8º- A prova de aferição de conhecimentos, de caráter eliminatório, versará sobre artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal 1.149 de 30 de dezembro de 2002 e Lei 1.357 de 28 de dezembro de 2012 e conterá 20 (vinte) questões objetivas, valendo 1(um) ponto cada, num total de 20 (vinte) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta) por cento.

Art. 9º A prova de aferição de conhecimentos será realizada no dia 03/09/2023, na Escola Estadual Nossa Senhora do Carmo, situada à Rua Coronel Alvim de Menezes, 208 – Buenópolis - MG. A prova iniciará às 08 (oito) horas e encerrará às 12 horas.

§1º - Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade (com foto).

§2º - 1º O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de eleição.

I- O gabarito será afixado no local onde foi colocado o Edital;

II - Caberá recurso ao CMDCA no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação do gabarito preliminar. Após esta data não serão aceitos pedidos de recurso.

Art. 10- A relação dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos será afixada no dia 04 de setembro de 2023.

- I- O gabarito será afixado no local onde foi colocado o Edital;
- II - Caberá recurso ao CMDCA no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação do gabarito preliminar. Após esta data não serão aceitos pedidos de recurso.
- III - Se do recurso resultar anulação de item integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos independentemente de terem recorrido.

VI- Da eleição

Art. 11 A eleição será realizada no dia 01/10/2023, no horário compreendido entre 08 (oito) e 17 (dezessete) horas, na Escola Estadual Nossa Senhora do Carmo.

Art. 12- Só poderão concorrer à eleição os candidatos inscritos que tiverem obtido aprovação na prova de aferição de conhecimentos e demais etapas.

- I- Poderá ser utilizada para votação, Cédula Eleitoral.
- II- No caso de utilização na Cédula, conterá espaço para o nome, apelido e/ou número do candidato.
- III- Nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome, apelido e número do candidato.
- IV- Cada volante terá direito a escolher 01 (um) candidato.

Parágrafo único- Serão considerados nulos os votos que contiverem rasuras.

Art. 13- Poderão participar da eleição como votantes todos os eleitores do Município mediante apresentação de Título Eleitoral e documento de identidade com foto.

VI- Da Conduta Durante a Eleição

Art. 14- Não será tolerado, por parte dos candidatos:

- I - Oferecimento de bens ou serviços de qualquer natureza, promessas ou doações de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagens de qualquer natureza;
- II - Promoção de atos ou propagandas que prejudiquem a higiene e a estética urbana;
- III - promoção de transporte de eleitores;
- IV- Promoção de “boca de urna”.

Art. 15- Será permitido ao candidato:

- I - O convencimento do eleitor para que este compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.

II- A apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da candidatura de todos, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela Entidade.

VI - Do resultado da Eleição

Art. 16- Concluída a apuração dos votos que começará logo após o encerramento da votação, a presidência do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Resolução que será afixada em locais de acesso ao público;

§1º Havendo empate no número de votos será considerado eleito:

I - O candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova de aferição de conhecimentos;

II - Ainda permanecendo o empate será considerado eleito o candidato que tiver a maior idade;

§ 2º Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão os membros titulares do Conselho Tutelar e os seguintes serão os suplentes.

§ 3º Os conselheiros eleitos tomarão posse no dia 10/01/2024 às 18 horas na Câmara Municipal de Vereadores de Buenópolis.

VII - Do cronograma:

- Inscrição: 10/08/2023 a 18/08/2023
- Divulgação da lista de inscritos: 18/08/2023
- Período de impugnação de inscrições: 18/08/2023 a 21/08/2023
- Recurso: 22/08/2023 a 23/08/2023
- Divulgação da lista de inscritos aptos para a prova de conhecimentos: 24/08/2023
- Prova de conhecimentos: 27/08/2023
- Divulgação do gabarito: 27/08/2023
- Resultado da prova de conhecimentos: 28/08/2023
- Recursos relacionados à prova de conhecimentos: 28/08/2023 a 29/08/2023.
- Avaliação Psicológica: Será Comunicado aos candidatos assim que for agendada a Data.
- Registro de candidaturas para a eleição: 04/09/2023

- Eleição: 01/10/2023 (domingo);
- Proclamação dos eleitos: 02/10/2023;
- Homologação: 04/10/2023;
- Curso de Capacitação: 27/11/2023 a 29/11/2023;
- Posse: 10/01/2024.

IX - Das Disposições Finais e Transitórias

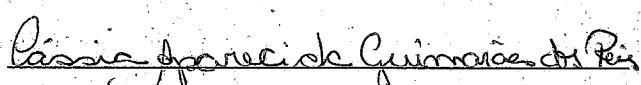
Art. 18 O cronograma poderá sofrer alterações caso haja necessidade detectada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo estas publicadas com antecedência;

Art.19 Todos os atos relativos ao processo eleitoral serão acompanhados e fiscalizados pelo Ministério Público.

Art. 20 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará ampla divulgação do resultado final de cada etapa do processo eleitoral em meios de comunicação que tragam o máximo de conhecimento ao público, sendo que todos os resultados serão afixados em local de fácil acesso ao público e comunicado oficialmente ao Ministério Público da comarca de Buenópolis.

Art. 21 Este edital entra em vigor a partir da sua aprovação.

Buenópolis, 09/08/2023



Cássia Aparecida Guimarães dos Reis

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE

INSCRIÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Nº DE INSCRIÇÃO O CANDIDATO: _____

DADOS PESSOAIS:

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ / _____ / _____ SEXO: _____

ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____

RG: _____ CPF: _____

FILIAÇÃO:

PAI: _____

MÃE: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ TELEFONE: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____

ESCOLARIDADE: _____

POSSI ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA? () SIM () NÃO

QUAL? _____

DATA DA INSCRIÇÃO: _____ / _____ / _____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: